

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 0001/2020

Em, 15 de junho de 2020

**DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA AO
ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 68/2020.**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica substituído o artigo 3º do Projeto de Lei nº 68/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As parcelas suspensas e não repassadas às instituições financeiras por força do caput do artigo 1º serão quitadas em parcelas mensais e sucessivas, estendendo o número de parcelas em igual período aos meses de suspensão, mediante a prorrogação do final do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a incidência de juros, multa, correção monetária ou qualquer outra forma de atualização nas parcelas previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2020.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo tornar mais eficiente a medida apresentada, esclarecendo que com a suspensão do repasse dos descontos consignados na folha de pagamento, ficam os contratos firmados junto as instituições financeiras prorrogados igualmente ao número de parcelas não repassadas, bem como impedir de majorar os valores refinanciados, com acréscimos de juros ou qualquer outros meios de correção monetária, aumentando seus lucros, uma vez que já foram mais que devidamente bem remunerados pelos seus serviços na origem.